



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço)



(17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **34** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS.....3

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PERMISSONÁ-
RIOS DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SMG.....7

DECRETO Nº 10.100
DE 10 DE FEVEREIRO DE 202629

ATOS DECISÓRIOS DO DIRETOR DE ESCOLA.....29

EXTRATO DE APLICAÇÃO
DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA.....30

EXTRATO DE APLICAÇÃO
DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA.....31

EXTRATO DE APLICAÇÃO
DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA.....31

EXTRATO DE APLICAÇÃO
DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA.....31

EXTRATO DE APLICAÇÃO
DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA.....31

EXTRATO DE APLICAÇÃO
DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA.....32

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE APLICAÇÃO
DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA.....32

PORTARIANº 23.350
DE 10 DE FEVEREIRO DE 202632

PORTARIANº 23.351
DE 10 DE FEVEREIRO DE 202632

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA
EMERGENCIAL Nº 010/202633

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026.....33

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026.....33

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.....33

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/202534

EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025.....34



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LAVINIA, nº 0, quadra 19, lote 3, Inscrição Municipal 1396100, ref. NOTIFICAÇÃO: 67806/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PERNAMBUCO, nº 3128, quadra B, lote P17, Inscrição Municipal 1487400, ref. NOTIFICAÇÃO: 67860/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JESUS TORRECILHA, nº 0, quadra 21, lote 12-B, Inscrição Municipal 1972405, ref. NOTIFICAÇÃO: 67842/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JESUS TORRECILHA, nº 0, quadra 21, lote 12-B, Inscrição Municipal 1972400, ref. NOTIFICAÇÃO: 67843/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PRIMO ANGELUCCI, nº 470, quadra 35, lote P8, Inscrição Municipal 232000, ref. NOTIFICAÇÃO: 67809/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PERNAMBUCO, nº 60, quadra 103, lote 9/10, Inscrição Municipal 535544, ref. NOTIFICAÇÃO: 67911/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. HERMINIA PAIOLA, nº 0, quadra 10, lote 14, Inscrição Municipal 2411400, ref. NOTIFICAÇÃO: 67919/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. VENINA MONTE MOR FERRAZ, nº 140, quadra R, lote 15, Inscrição Municipal 3261300, ref. NOTIFICAÇÃO: 67514/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. VENINA MONTE MOR FERRAZ, nº 140, quadra R, lote 15, Inscrição Municipal 3261300, ref. NOTIFICAÇÃO: 67515/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FRANCISCO RUIZ BELTRAN, nº 0, quadra 14, lote 13, Inscrição Municipal 1548400, ref. NOTIFICAÇÃO: 67764/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FRANCISCO RUIZ BELTRAN, nº 0, quadra 14, lote 13, Inscrição Municipal 1548400, ref. NOTIFICAÇÃO: 67765/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DAS SIRIEMAS, nº 675, quadra 21, lote 7/A, Inscrição Municipal 1590103, ref. NOTIFICAÇÃO: 67425/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ARAPARI, nº 165, quadra 25, lote 8, Inscrição Municipal 1929400, ref. NOTIFICAÇÃO: 67808/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOAQUIM SECUNDINO PADOVEZ, nº 0, quadra 05, lote 01A, Inscrição Municipal 2717700, ref. NOTIFICAÇÃO: 67805/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. CLODOALDO BENEZ, nº 0, quadra 10, lote 44, Inscrição Municipal 4031900, ref. NOTIFICAÇÃO: 68178/2026.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, nº 2796, quadra 37, lote 11, Inscrição Municipal 376500, ref. NOTIFICAÇÃO: 68189/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, nº 2796, quadra 37, lote 11, Inscrição Municipal 376500, ref. NOTIFICAÇÃO: 68190/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. AUGUSTO FRANCHETTO, nº 0, quadra 45, lote 12, Inscrição Municipal 3096800, ref. NOTIFICAÇÃO: 68084/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GINO MAGRI, nº 1, quadra 15, lote 01, Inscrição Municipal 2897300, ref. NOTIFICAÇÃO: 68118/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JUVENAL FLAVIO BORGES, nº -, quadra 3F, lote 08-A, Inscrição Municipal 2652205, ref. NOTIFICAÇÃO: 67993/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. TRAVESSA PINHEIROS, nº 57, quadra C, lote PL14, Inscrição Municipal 1346503, ref. NOTIFICAÇÃO: 68064/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GUERINO BELINE, nº 65, quadra 22, lote 5, Inscrição Municipal 2511700, ref. NOTIFICAÇÃO: 68059/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GUILHERME CECCHINI, nº 0, quadra 3, lote 6, Inscrição Municipal 3458800, ref. NOTIFICAÇÃO: 67980/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. EURIDES FRAÇÃO, nº 644, quadra 30, lote P-10, Inscrição Municipal 357100, ref. NOTIFICAÇÃO: 68044/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. EURIDES FRAÇÃO, nº 644, quadra 30, lote P-10, Inscrição Municipal 357100, ref. NOTIFICAÇÃO: 68045/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ITALIA, nº 0, quadra 7, lote 13, Inscrição Municipal 976500, ref. NOTIFICAÇÃO: 68014/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ITALIA, nº 89, quadra 7, lote 16, Inscrição Municipal 978500, ref. NOTIFICAÇÃO: 68018/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ITALIA, nº 0, quadra 7, lote 15, Inscrição Municipal 978600, ref. NOTIFICAÇÃO: 68019/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ITALIA, nº 0, quadra 7, lote 14, Inscrição Municipal 978700, ref. NOTIFICAÇÃO: 68020/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. VENEZUELA, nº 0, quadra 7, lote 12, Inscrição Municipal 976600, ref. NOTIFICAÇÃO: 68065/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. VEREADOR LORIVAL MARCONDES, nº 0, quadra 21, lote 14, Inscrição Municipal 3203200, ref. NOTIFICAÇÃO: 68208/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. VEREADOR LORIVAL MARCONDES, nº 0, quadra 21, lote 13, Inscrição Municipal 3203100, ref. NOTIFICAÇÃO: 68211/2026.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MARLENE BARATTA, nº 0, quadra 09, lote 17, Inscrição Municipal 3294800, ref. NOTIFICAÇÃO: 68279/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ANGELINA BATISTA, nº 0, quadra 26, lote 4, Inscrição Municipal 885300, ref. NOTIFICAÇÃO: 67932/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. CARLOS GOMES, nº 98, quadra 4, lote 15, Inscrição Municipal 1762000, ref. NOTIFICAÇÃO: 67878/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. CARLOS GOMES, nº 98, quadra 4, lote 15, Inscrição Municipal 1762000, ref. NOTIFICAÇÃO: 67879/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ARGEMIRO FELTRIN, nº 0, quadra 3G, lote 27-A, Inscrição Municipal 2653805, ref. NOTIFICAÇÃO: 67829/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DURVAL APARECIDO RAMANHOLI, nº 0, quadra 20, lote 05, Inscrição Municipal 4138400, ref. NOTIFICAÇÃO: 68381/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PERNAMBUCO, nº 2221, quadra 27, lote P8, Inscrição Municipal 185600, ref. NOTIFICAÇÃO: 68132/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GUILHERME CECCHINI, nº 0, quadra 3, lote 1, Inscrição Municipal 3458300, ref. NOTIFICAÇÃO: 67978/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MAURO BORTOLOZO, nº -, quadra 1H, lote 18, Inscrição Municipal 2567900, ref. NOTIFICAÇÃO: 68221/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MARIA TERESA STAGLIANO DE GENOVA, nº 0, quadra 14, lote 34, Inscrição Municipal 3182400, ref. NOTIFICAÇÃO: 68179/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LUIZ MORETTI, nº 0, quadra 7, lote 11B, Inscrição Municipal 2028900, ref. NOTIFICAÇÃO: 68116/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LUIZ MORETTI, nº 0, quadra 7, lote 11B, Inscrição Municipal 2028900, ref. NOTIFICAÇÃO: 68117/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LEODEGARIO BATISTA, nº 0, quadra 26, lote 5, Inscrição Municipal 885200, ref. NOTIFICAÇÃO: 67930/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MINAS GERAIS, nº 744, quadra 104, lote P/6-8, Inscrição Municipal 196500, ref. NOTIFICAÇÃO: 68376/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. BAHIA, nº 2191, quadra 42, lote P11, Inscrição Municipal 393400, ref. NOTIFICAÇÃO: 68079/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LUIZ GIACHETO, nº 0, quadra 1, lote 6, Inscrição Municipal 1532100, ref. NOTIFICAÇÃO: 68367/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LUIZ GIACHETO, nº 0, quadra 1, lote 5, Inscrição Municipal 1532200, ref. NOTIFICAÇÃO: 68368/2026.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GUILHERME CECCHINI, nº 0, quadra 2, lote 2, Inscrição Municipal 3456100, ref. NOTIFICAÇÃO: 68098/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LUIZ BRAMBATTI, nº 0, quadra 10, lote 10, Inscrição Municipal 781000, ref. NOTIFICAÇÃO: 68314/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LUIZ BRAMBATTI, nº 0, quadra 10, lote 9, Inscrição Municipal 781100, ref. NOTIFICAÇÃO: 68315/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MARIA ROSA DE ASSIS, nº 0, quadra 10, lote 17, Inscrição Municipal 782200, ref. NOTIFICAÇÃO: 68316/2026.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MARIA ROSA DE ASSIS, nº 0, quadra 10, lote 18, Inscrição Municipal 782100, ref. NOTIFICAÇÃO: 68317/2026.

Fernandópolis, 09 fevereiro 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA –
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PERMISSONÁRIOS DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SMG

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PERMISSONÁRIOS DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026-SMG

1 - PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 47.842.836/0001-05, com sede na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, neste município de Fernandópolis/SP, por meio da sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 22.772, de 16 de junho de 2025, para o conhecimento dos interessados, que no **dia 26 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas**, realizará processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para outorga de **PERMISSÃO DE USO ONEROSA**, a título precário, de parte de espaço público localizado na **RECEPÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DE FERNANDÓPOLIS**, situada na Av. dos Arnaldos, nº 2766, Jardim Residencial Pôr do Sol, nesta cidade, para instalação, operação e exploração comercial de equipamento do tipo VENDING MACHINE, conforme especificações deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015, que regulamenta a permissão de uso de bens imóveis públicos municipais, bem como dos arts. 105 e 106, da Lei Orgânica do Município de Fernandópolis.

1.2. Este regulamento poderá ser obtido na íntegra pelo sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis (<https://fernandopolis.sp.gov.br/publicacoes>).

1.3. A adoção da modalidade de chamamento público fundamenta-se na Lei Municipal nº 4.406/2015, instrumento normativo que rege as permissões de uso de bens públicos no âmbito municipal, considerando ainda os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente a busca pela seleção mais vantajosa, ampla concorrência, impessoalidade e eficiência administrativa.

1.4. O procedimento se subordina aos ditames contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiária, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015, que regulamenta a permissão de uso de bens imóveis públicos municipais, nos termos dos arts. 105 e 106, da Lei Orgânica do Município de Fernandópolis e nas demais normas aplicáveis, bem como nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.5. O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis (<https://fernandopolis.sp.gov.br/publicacoes>), bem como pelo diário oficial do Município (<https://www.diariotransparente.com.br/publicacoes>), todo o trâmite até a finalização do certame.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

1.6. É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento de todos os atos do processo de chamamento, bem como de eventuais alterações e/ou esclarecimentos ao presente Edital, dos quais serão disponibilizados conforme o item 1.5 deste edital.

2. OBJETO:

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a outorga de permissão de uso onerosa de parte de espaço público localizado na recepção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Fernandópolis, para instalação, operação e exploração comercial de 01 (uma) máquina automática do tipo VENDING MACHINE, destinada à comercialização de refrigerantes, sucos e outros gêneros alimentícios embalados, atendidas as normas sanitárias e as diretrizes de saúde pública aplicáveis ao ambiente hospitalar.

2.2. A permissão será outorgada a título precário, pessoal e intransferível, sendo vedada a alteração da finalidade, a cessão ou a subpermissão, total ou parcial, sob pena de revogação imediata, sem direito a indenização.

2.3. A outorga da permissão de uso onerosa será formalizada mediante Decreto e Termo de Permissão de Uso, conforme modelo constante no Anexo III, que integrará este Edital para todos os fins e efeitos.

2.4. Os permissionários deverão observar todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis às suas atividades, incluindo, mas não se limitando, às normas de segurança, meio ambiente e posturas municipais.

3. DESCRIÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

3.1. O espaço objeto da permissão corresponde a área aproximada de 0,50 m², localizada na recepção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Fernandópolis, conforme Laudo de Avaliação e Vistoria elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação e Vistoria de Imóveis, que integra o processo administrativo.

3.2. O interessado declara ciência de que o local não dispõe, atualmente, de tomada nem de circuito elétrico disponível na tensão necessária para o funcionamento do equipamento.

3.3. Todas as despesas decorrentes da instalação, ligação, consumo e eventuais manutenções correrão por conta exclusiva do permissionário.

3.4. O permissionário deverá atender às normas técnicas e legais aplicáveis à instalação e operação do equipamento, incluindo posturas municipais, normas de segurança, acessibilidade e meio ambiente.

3.6. Qualquer proposta apresentada deverá respeitar rigorosamente as especificações e finalidades descritas, sob pena de desclassificação.

3.7. Para a instalação da Vending Machine será obrigatória a execução, às expensas exclusivas do permissionário, de novo ponto de energia elétrica em tensão de 220V,



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

observadas integralmente as orientações técnicas do Departamento de Engenharia Elétrica da Municipalidade.

3.8 É expressamente vedada a utilização de transformador de potencial para alimentação do equipamento.

3.9 A instalação elétrica deverá contemplar, no mínimo:

- a) criação de novo circuito elétrico dedicado, com cabos de seção mínima de 2,5 mm²;
- b) proteção do circuito por disjuntor bipolar de 20A;
- c) ligação em quadro de distribuição da UPA que possua disponibilidade técnica para a instalação de dois disjuntores;
- d) passagem do cabeamento sobre a laje, devidamente tubulado;
- e) descida do circuito por via externa, mediante eletroduto em tubo de aço galvanizado de 3/4";
- f) instalação de tomada em condutele de alumínio, com entradas para eletroduto de 3/4", devendo as entradas não utilizadas serem devidamente vedadas com tampão plástico.

3.10 Todos os materiais, equipamentos, mão de obra, projetos, adequações, bem como os custos decorrentes da execução dos serviços correrão sob ônus exclusivo do permissionário.

3.11 A Prefeitura Municipal não fornecerá materiais, nem executará os serviços de instalação elétrica.

3.12 A forma de execução dos serviços será previamente definida pelo Departamento de Engenharia Elétrica do Município, cabendo a este órgão a fiscalização e a aprovação da instalação antes do início da operação do equipamento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste chamamento pessoas físicas ou jurídicas regularmente estabelecidas, que preencham os requisitos legais e administrativos deste Edital.

4.2 Caso a vencedora do presente certame seja pessoa física, esta deverá, como condição indispensável para a assinatura do Termo de Permissão de Uso e início da exploração da atividade no local, constituir pessoa jurídica com objeto social compatível com a finalidade prevista neste Edital.

4.2.1. A constituição da pessoa jurídica deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da convocação para assinatura do termo, mediante apresentação do respectivo contrato social ou registro equivalente, devidamente formalizado, sob pena de desclassificação e perda do direito à outorga da permissão.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

4.2.2. Os interessados poderão apresentar uma única proposta, ficando autorizada a participação exclusivamente para o ponto objeto do presente chamamento, para o qual o interessado deverá estar devidamente credenciado, sendo vedada a troca, permuta ou substituição do espaço.

4.2.3. É vedada a participação de interessado em locais diversos ao espaço identificado no item 3 deste Edital.

4.3. É vedada a participação de:

- a) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- b) Pessoas Jurídicas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Município de Fernandópolis/SP, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- c) Pessoas Jurídicas em regime de falência ou que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal.

4.4 A participação neste Chamamento Público implica a aceitação plena e irrestrita de todos os termos, condições e exigências deste Edital e seus Anexos, bem como a sujeição à legislação pertinente.

5. CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

5.1. Os interessados em se tornar permissionários deverão realizar o credenciamento conforme as condições, prazos e normativas estabelecidas a seguir:

5.1.1. O credenciamento será realizado no dia 26/02/2026, as 09h00 (horário de Brasília), com tolerância de 15 minutos.

5.1.2. Para o credenciamento, o interessado deverá apresentar os documentos originais para conferência:

- **Pessoa física:** Documento oficial de identificação com foto que conste o CPF.
- **Pessoa jurídica:** Contrato Social, Cartão CNPJ, e Documento oficial de identificação com foto que conste o CPF do proprietário/sócio Administrador e, se aplicável, procuração e Documento oficial de identificação com foto que conste o CPF do procurado. (A procuração poderá ser por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga).



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

- Declaração (Anexo I), que ateste:

- a) A inexistência de fato impeditivo para firmar Termo de Permissão com a Administração;
- b) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e condições gerais do edital;
- c) A responsabilidade pelas transações efetuadas, assumidas como firmes e verdadeiras;
- d) Conhecimento dos requisitos constantes da legislação vigente;
- e) Ciência das condições e estrutura do espaço que tenho interesse.

5.1.2.1. Juntamente com os documentos do credenciamento os interessados deverão apresentar ambos os envelopes de proposta e habilitação.

5.1.3. As informações declaradas acima permitem a participação presencial dos interessados e não constituem registro cadastral prévio.

5.1.4. O interessado deverá realizar o credenciamento específico para o espaço identificado no item 3 deste Edital.

5.1.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do credenciamento ou a invalidação do processo.

5.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”

5.2.1. A proposta deverá conter a identificação do proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, com:

a) Pessoa física: nome completo, RG, CPF e endereço residencial;

b) Pessoa jurídica: razão social, nome fantasia (se houver), CNPJ, endereço da sede, nome e qualificação do representante legal (incluindo RG e CPF) e documento que comprove os poderes de representação, quando aplicável;

c) bem como:

- c. 1. a descrição completa do equipamento que será instalado na área bem objeto da permissão;
- c. 2. a localização e o tamanho da área a ser utilizada; e
- c. 3. o valor do preço público oferecido.

5.2.1.1. O preço em moeda corrente nacional, em algarismo e, por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro.

5.2.2. O Croqui ou projeto da localização e dimensões do equipamento a ser instalado, deverá atender integralmente às normas técnicas e legais aplicáveis, em especial às disposições do Código de Posturas do Município, Vigilância Sanitária e demais legislações correlatas, inclusive quanto a recuos, alturas, distâncias mínimas, padrões estéticos e de segurança.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

5.2.3. Prazo de validade da proposta: no mínimo de 90 (noventa) dias.

5.2.4. O valor do preço público mensal estabelecido para a área pela Comissão Permanente de Avaliação do Município de Fernandópolis corresponde a **R\$ 448,88 (quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, **quantia que considera, de forma conjunta, o valor mínimo estimado de locação da área pública e o consumo médio mensal de energia elétrica**, para a aceitabilidade da proposta a ser apresentada pelo Interessado, sendo declarado vencedor do chamamento público, a proposta mais vantajosa para a Administração.

5.2.4.1. O critério de julgamento da proposta será o maior preço ofertado.

5.2.4.2. Para efeitos de proposta será considerado o maior valor mensal a ser pago a título de permissão de uso.

5.2.5. O valor mensal proposto será pago mensalmente, até o 15º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante emissão de boleto bancário, emitido pelo Setor responsável, sem prejuízo dos demais tributos devidos para o exercício da atividade.

5.2.6. A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015, no Código de Posturas Municipal e Código Tributário Municipal e demais normas aplicáveis à instalação e exploração de equipamentos, bem como às disposições deste Edital e seus anexos.

5.3. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - "HABILITAÇÃO"

5.3.1 Pessoa Física:

- a) Documento pessoal com foto, RG ou CNH;
- b) Comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais (devendo abranger os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa) e federais;

5.3.2 Pessoa Jurídica:

- a) Inscrição Estadual/Municipal, se houver;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual (devendo abranger os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa) e Municipal (Certidões Negativas de Débitos);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Empresa.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

5.3.3. Será aceita a apresentação de Certidão Positiva com Efeito Negativa, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa, em qualquer dos casos.

5.3.4. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

5.4. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para conferência.

5.5. Serão **INABILITADOS** os interessados que não apresentarem a documentação completa exigida neste Edital, ou que apresentarem documentação com rasuras, vícios ou omissões que comprometam sua validade.

5.6. A abertura dos envelopes Propostas de Preço e habilitação será realizada preferencialmente, na mesma sessão, após o Credenciamento.

5.7. A habilitação do proponente, que apresentar a melhor proposta, será realizada após a abertura dos envelopes de proposta e etapa de lances, verificando-se o atendimento aos requisitos deste Edital.

6. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

6.1. A sessão pública de seleção será conduzida pela Comissão de Contratação.

6.2. Na sessão pública, finalizado o Credenciamento, serão abertos os envelopes lacrados, ENVELOPE 1 - PROPOSTA", contendo as propostas de preço.

6.3. Análise e Seleção de Propostas:

6.3.1. A análise das propostas pela Comissão de Contratação considerará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) Que não atenderem as especificações e condições, inclusive no que se refere à descrição do equipamento e do espaço e de seus elementos fixados neste Edital;

b) Cuja proposta de uso não for adequada ou não condizer com as características dos espaços objeto deste chamamento;

c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais participantes;

d) Cujo preço apresentar-se manifestamente inferior ao mínimo estipulado, salvo hipóteses de erro gráfico;

e) Que propuserem o uso dos espaços com elementos faltantes ou incompletos.

6.3.1.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto quando for ao caso,



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3.2. A proposta classificada será selecionada para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de maior preço e demais em ordem decrescente;
- b) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

6.3.3. A Comissão de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial.

6.3.3.1. A classificação das propostas serão a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.3.3.2. A rodada de lances iniciará pelo autor da proposta de menor valor, que apresentará lance superior ao valor de sua proposta, observados o valor mínimo de que trata o item 6.3.4 e o valor mínimo aceitável fixados neste Edital, seguindo-se, sequencialmente, os demais proponentes em ordem crescente de valores, até a obtenção do maior lance.

6.3.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, em reais, por espaço, superior à proposta de maior preço, observada o acréscimo mínimo entre os lances para cada espaço, de R\$ 10,00 (dez reais).

7. HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

7.1. Após a análise e classificação das propostas constantes do Envelope nº 01 - Proposta, e concluída a etapa de lances, será procedida, na mesma sessão, à abertura do Envelope nº 02 - Habilitação do proponente que ofertou o maior valor mensal para a respectiva área, para verificação do atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.2. Considerando que a habilitação ocorre na mesma sessão, o proponente vencedor do espaço público será declarado habilitado na própria sessão, desde que tenha apresentado a documentação completa e atendido a todos os requisitos deste Edital.

7.2.1. Na fase de Habilitação, durante a sessão pública presencial, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Comissão de Contratação, a apresentação imediata de novos documentos de habilitação ou a complementação/saneamento de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no ato e no curso da sessão, para:

- 7.2.1.1. a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.2.1.2. o suprimento da ausência de documento de cunho declaratório, emitido unilateralmente pelo licitante;
- 7.2.1.3. o suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

7.2.2. A entrega dos documentos de que trata a diligências do item 7.2.1 se dará por meio de:

- a) entrega física/impressa na própria sessão; e/ou
- b) consulta eletrônica pela Comissão de Contratação em bases públicas oficiais, quando aplicável; e/ou
- c) envio ao e-mail oficial indicado neste Edital, com registro do horário de envio e recebimento, para posterior juntada aos autos, para a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.2.3. Poderá, ainda, a Comissão de Contratação suspender a sessão pelo prazo de até 30 (trinta) minutos estritamente necessário, para a verificação da habilitação a título de diligência.

7.2.4. Findo o prazo assinalado, sem a apresentação da documentação complementar por qualquer dos meios previstos no item 7.2.2, restará preclusa a oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação, sem prejuízo do registro em ata e das demais providências cabíveis.

7.3. Não havendo documentação completa ou o não atendimento aos requisitos, o proponente será **INABILITADO**, e será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, na mesma sessão, se possível, ou em sessão subsequente a ser designada.

7.4. Será proclamado vencedor de cada área, o Proponente que oferecer o maior valor mensal, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

7.5. Será lavrada ata da sessão pública, que será assinada pela Comissão de Contratação e pelos proponentes presentes.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o interessado que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais. Os demais interessados ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata do interessado de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente adjudicação e homologação.

8.2. Interposto o recurso, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o espaço ao vencedor e homologará o procedimento.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A Comissão de Contratação poderá sugerir a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

8.6. O resultado do Chamamento Público será divulgado no diário oficial do município, bem como no sítio eletrônico do Município conforme disposto no item 1.5 deste edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

9.1.1 Pagar o valor da permissão e demais encargos.

9.1.1.1 Além do preço público mensal, a Permissionária será responsável pelo pagamento de todos os tributos, taxas e contribuições incidentes sobre a permissão de uso e a área ocupada, os quais serão calculados e cobrados em conformidade com o Código Tributário Municipal e demais legislações aplicáveis, com base na área utilizada para o exercício da atividade;

9.1.2 Realizar, às suas expensas, todas as adequações elétricas necessárias para a instalação e funcionamento da Vending Machine;

9.1.3 Submeter previamente à aprovação do Departamento de Engenharia Elétrica do Município o projeto e a execução da instalação elétrica;

9.1.4 Arcar integralmente com os custos de consumo de energia elétrica do equipamento, já considerados e incorporados ao valor mínimo do preço público estabelecido;

9.1.5 Manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, higiene e segurança e;

9.1.6 Atender às normas sanitárias e às diretrizes específicas aplicáveis a ambientes de saúde.

9.1.7 Utilizar o imóvel para a finalidade prevista no Edital.

9.1.8 Conservar e manter o espaço público em bom estado.

9.1.9 Realizar as obras e adaptações necessárias, submetendo previamente à aprovação para quaisquer alterações no uso do espaço.

9.1.10 Obter as licenças e alvarás necessários para a atividade.

9.1.11 Cumprir as normas de segurança.

9.1.12 Responsabilizar-se por danos causados a terceiros.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

9.1.13 Restituir o espaço público ao final da permissão.

9.1.14. Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência da outorga.

9.1.15. Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de ampliação e/ou desenvolvimento das atividades;

9.1.16. Impossibilidade de transferência da PERMISSÃO no todo ou em parte.

9.1.17. A entrega da documentação exigida no presente edital não desobriga o interessado às demais obrigações inerentes ao funcionamento das suas atividades no local pretendido.

9.1.18. Outras obrigações específicas no Termo de Permissão.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

9.2.1 Entregar o espaço público nas condições estabelecidas.

9.2.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da permissionária.

9.2.3 Garantir o uso pacífico do espaço público.

9.2.4 Outras obrigações decorrentes da legislação.

9.3 DA FISCALIZAÇÃO

9.3.1 A execução das instalações elétricas e a operação do equipamento serão fiscalizadas pelo Departamento de Engenharia Elétrica e pelos demais órgãos municipais competentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da abertura do chamamento.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser feitos por meio eletrônico, no sistema online através do site oficial da Prefeitura de Fernandópolis (<https://www.fernandopolis.sp.gov.br>); na página inicial, em "Acessa Fácil Cidadão", clique em "GESTÃO SEM PAPEL", para formalizar o pedido.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o chamamento.

11. DA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA

11.1. A concessão da permissão de uso remunerada dos espaços públicos ao vencedor será efetivada mediante a celebração do competente Termo de Permissão de Uso, instrumento indispensável para a formalização da relação jurídica entre as partes.

11.2. O prazo para assinatura do Termo de Permissão de Uso pelo vencedor será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis, ressalvadas as hipóteses previstas no item 11.4 deste edital.

11.3. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que solicitado pelo interessado, a critério exclusivo da Administração Pública, mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada e aceita, sem que tal faculdade constitua direito subjetivo do licitante.

11.4. Caso a vencedora do certame seja pessoa física, esta ficará obrigada, como condição indispensável à assinatura do Termo de Permissão de Uso e ao início efetivo da exploração da atividade autorizada, a constituir pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com a finalidade estipulada neste edital, no prazo improrrogável de 30 (trinta dias) corridos, contados da data da convocação para assinatura do termo, devendo apresentar o respectivo contrato social ou documento equivalente devidamente registrado perante o órgão competente.

11.4.1. Assinatura do Termo de Permissão de Uso deverá ocorrer dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta dias) corridos.

11.4.2. O descumprimento dessa exigência acarretará, de pleno direito, a desclassificação da proponente e a consequente perda do direito à outorga da permissão.

11.5. As atividades deverão iniciar a partir da data da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, a critério da Administração.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As infrações administrativas e respectivas sanções obedecerão, no que couber, ao disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1 Considera-se infração administrativa, nos termos da lei vigente, o permissionário que, dolosamente ou culposamente, descumprir qualquer cláusula, condição ou obrigação estabelecida no Edital, seus anexos ou no Termo de Permissão de Uso. O descumprimento poderá resultar na aplicação das sanções administrativas previstas, incluindo, mas não se



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

limitando a, perda do valor pago em favor da Administração, reversão do espaço para nova seleção e impedimento de participação em futuros chamamentos.

12.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

- a) Pedir para ser desclassificado após o fim da etapa competitiva (proposta e lances).
- b) Não celebrar o Termo de Permissão de Uso ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de 5 (cinco) dias para pessoa jurídica e 30 (trinta) dias para pessoa física conforme disposto nos itens 4.2.1. e 11.4 deste edital;
- c) Não manter a proposta, e/ ou não iniciar suas atividades no prazo do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o chamamento;
- e) Fraudar o processo de seleção;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
 - f. 1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f. 2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f. 3) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do chamamento;
 - f. 4) Praticar ato lesivo conforme legislação vigente.
- g) por analogia as previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.

12.2. As sanções a serem aplicadas incluem, mas não se limitam a:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

12.4. Quanto às multas:

12.4.1. A multa prevista no item 12.2, alínea “b”, será aplicada considerando a natureza e a gravidade da infração administrativa, conforme tabela de dosimetria do item 12.4.3 abaixo, observado o disposto no §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2. O percentual da multa incidirá sobre o valor a ser pago à Administração levando em consideração o valor da proposta (valor mensal) multiplicado por 12 meses.

12.4.3. A classificação das infrações administrativas e os respectivos percentuais de multa serão os seguintes:

Classificação	Descrição da Infração	Percentual da Multa	Exemplos com base no item 12.1.1 deste Edital
Leve	Infrações de baixo impacto, sem prejuízo à Administração, de natureza meramente formal.	0,5% a 10%	a), d)
Média	Infrações com potencial de prejuízo moderado, sem dolo evidente.	10,1% a 20%	b), c)
Grave	Infrações dolosas ou com potencial de dano relevante, fraude ou má-fé comprovada.	20,1% a 30%	e), f), g), h)

12.4.4. Na fixação do percentual específico da multa, a Administração considerará os parâmetros do item 12.3 deste edital;

12.5. As sanções de advertência, impedimento de participação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa, será garantido ao interessado o direito de defesa em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação.

12.7. O impedimento de participar poderá ser aplicado pelas infrações relacionadas à documentação, quando não houver justificativa para uma penalidade mais grave.

12.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada às infrações que justifiquem penalidade mais severa.

12.9. A recusa injustificada do permissionário em assinar o Termo de Permissão será considerada descumprimento total da obrigação, sujeitando-o a penalidades deste edital e da Lei 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

12.10. A apuração de responsabilidades será conduzida pela instância competente, garantindo o direito de defesa escrita em 15 (quinze) dias úteis.

12.11. Cabe recurso em até 15 (quinze) dias úteis contra as sanções, sendo o recurso dirigido à autoridade que proferiu a decisão. Se não reconsiderado em até 5 (cinco) dias úteis, será encaminhado à autoridade superior para decisão em até 20 (vinte) dias úteis.

12.12. Para a sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração em até 15 dias úteis, com decisão em até 20 (vinte) dias úteis.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final.

12.14. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos.

13. DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO:

13.1. Além dos termos elencados no art. 21 da Lei Municipal nº 4.406/2015, a permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I - Desvio de finalidade;

II - Inadimplência de três meses consecutivos;

III - Descumprimento das obrigações legais ou contratuais;

IV - Abandono do imóvel;

V - Interesse público devidamente justificado.

13.2. A revogação será formalizada por Decreto, após regular processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A sessão pública será realizada no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal de Fernandópolis/SP - Endereço: Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP.

14.2. Será divulgada ata no sítio eletrônico oficial do Município.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília.

14.5. A homologação do resultado não implicará direito à Permissão de Uso.

14.6. As normas serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança.

14.7. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação, sendo que a Administração não será responsável por esses custos.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

14.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias úteis.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não afastará o participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital.

14.11. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis reserva-se o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, ou de rejeitar todas as propostas, nos casos de ilegalidade ou quando, justificadamente, houver conveniência administrativa, em prol do interesse público, sem que caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor das proponentes.

14.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 10 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

ANEXO I EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Fernandópolis,

Eu,, portador(a) do CPF e/ou CNPJ n.º
....., com endereço na....., n.º.....,
Bairro....., CEP..... Fone e E-
mail....., **DECLARO:**

- a) A inexistência de fato impeditivo para firmar Termo de Permissão com a Administração;
- b) Ter pleno conhecimento e a aceitação das regras e condições gerais do edital;
- c) Ser responsável pelas transações efetuadas, assumidas como firmes e verdadeiras;
- d) Conhecer os requisitos constantes da legislação vigente;
- e) Ciência de que o local não dispõe de infraestrutura elétrica adequada, assumindo integral responsabilidade pela execução das adequações necessárias, nos termos da manifestação do Departamento de Engenharia Elétrica;
- f) Responsabilidade integral pelos custos de instalação, operação, manutenção e consumo de energia elétrica do equipamento;
- g) ciência de que a permissão de uso é outorgada a título precário, podendo ser revogada por interesse público.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima, sob penas da lei, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Fernandópolis, dede 2026.

.....

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Fernandópolis,

Eu,, portador(a) do CPF e/ou CNPJ n.º, com endereço na, n.º, Bairro, CEP, Fone e E-mail, apresento proposta para outorga de permissão de uso onerosa de parte do espaço público localizado na recepção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Fernandópolis, situada na Av. dos Arnaldos, nº 2766, Jardim Residencial Pôr do Sol, para instalação, operação e exploração comercial de 01 (uma) máquina do tipo VENDING MACHINE.

Descrições do equipamento:

Dimensões do equipamento:

Apresento: Croqui ou projeto contendo a localização exata e as medidas do equipamento a ser instalado, atendendo integralmente às disposições do Código de Posturas do Município e demais normas aplicáveis, especialmente quanto a recuos, alturas, padrões estéticos e de segurança.

Declaro ciência de que todas as adequações elétricas necessárias ao funcionamento do equipamento, inclusive a criação de novo circuito 220V, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, elaboração de projeto e instalação, correrão às minhas expensas, conforme exigências técnicas do Município.

Para fins de outorga, o valor desta proposta é de R\$..... mensais (o preço em moeda corrente nacional, em algarismo e, por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro).

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 90 (noventa) dias.

O valor mensal proposto, no qual já se encontra incluído o consumo de energia elétrica, será pago até o dia 15 (quinze) de cada mês, durante todo o período da permissão, mediante emissão de boleto bancário pelo setor competente, sem prejuízo dos demais tributos e despesas necessárias ao exercício da atividade.

A apresentação desta proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015, no Código de Posturas Municipal e demais normas aplicáveis à instalação e exploração de equipamentos publicitários, bem como às disposições deste Edital e seus anexos.

Fernandópolis, ____ de _____ de 2026.

.....

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS E XXXXXXXXXXXX.

Base Legal: Artigos 66, inciso VII e 106, § 3º da Lei Orgânica do Município de Fernandópolis, Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações, c. c. Decreto Municipal nº 9.745, de 02 de setembro de 2024.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, com sede na cidade de Fernandópolis-SP, na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, inscrita no C.N.P.J. sob nº 47.842.836/0001-05, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, portador da cédula de identidade RG nº 22.542.087-9-SSP/SP e inscrito no CPF nº 184.599.918/57, aqui denominada simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente PERMISSONÁRIA, ajustam entre si o presente Termo de Permissão de Uso, em conformidade com os artigos 66, inciso VII e 106, § 3º da Lei Orgânica do Município de Fernandópolis, Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações, c.c. Decreto Municipal nº 9.745, de 02 de setembro de 2024, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

Constitui objeto do presente Termo a permissão de uso onerosa, a título precário, de parte do espaço público localizado na recepção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Fernandópolis, situada na Av. dos Arnaldos, nº 2766, Jardim Residencial Pôr do Sol, para instalação, operação e exploração comercial de 01 (uma) máquina do tipo VENDING MACHINE, com as seguintes dimensões:....., nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 e seus anexos e da proposta apresenta.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo e Natureza:

A permissão é outorgada a título precário, pessoal e intransferível, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, e podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Encargos e Conservação:

A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes do Processo Administrativo XXXXXXXXXXXX, sendo que a Permissionária fica obrigada a executar, totalmente às suas expensas e inteira responsabilidade, as adequações que se fizerem necessárias, bem como os serviços de manutenção, conservação, limpeza e segurança do local, sem direito a qualquer tipo de indenização.

§ 1º A Permissionária fica obrigada ao pagamento do preço público durante o período da permissão, no valor de **R\$ XXXXXXXXXXXX () mensais**, até o **15º (décimo quinto) dia de cada mês**, conforme proposta apresentada pelo requerente, **valor este que já contempla o custo estimado de consumo de energia elétrica do equipamento**, podendo ser reajustado periodicamente com base nos índices oficiais de reajuste adotados pelo Município.

§ 2º Fica a Permissionária, sob pena de extinção da permissão, obrigada a providenciar, às suas expensas, a instalação de poste padrão para fornecimento de energia elétrica, se for o caso, que



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

deverá ser ligado sob sua titularidade, utilizando a Autorização de Uso de Espaço Público e a Declaração para Ligação de Energia Elétrica para solicitação junto à concessionária local, bem como sobre todas as despesas de instalação, ligação, consumo e manutenção.

§ 3º As despesas de que trata o parágrafo anterior serão suportadas única e exclusivamente pela Permissionária, excluído o consumo mensal de energia elétrica, por já estar contemplado no valor do preço público, permanecendo sob sua responsabilidade os custos de água, esgoto, bem como todas e quaisquer despesas relativas a serviços públicos, inclusive tributárias, que incidirem sobre o imóvel.

§ 4º Empreender benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão;

§ 5º A Permissionária não poderá ceder ou transferir a terceiros o bem imóvel objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresso consentimento da permitente.

§ 6º Fica proibida a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração.

§ 7º A responsabilidade civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência da outorga, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis;

§ 8º Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência da outorga;

§ 9º Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de ampliação e/ou desenvolvimento das atividades; e,

§ 10º Fica, ainda, subordinada a presente permissão, às exigências previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da PERMITENTE:

- I - entregar o espaço público nas condições estabelecidas;
- II - fiscalizar o cumprimento das obrigações da permissionária, pelos órgãos municipais competentes, especialmente pelo Departamento de Engenharia Elétrica;
- III - garantir o uso pacífico do espaço público;
- IV - outras obrigações decorrentes da legislação.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PERMISSIONÁRIA:

Caberá à Permissionária:

- I - realizar, às suas expensas exclusivas, todas as adequações elétricas necessárias ao funcionamento do equipamento, incluindo criação de novo circuito elétrico em tensão 220V, observadas as especificações técnicas determinadas pelo Departamento de Engenharia Elétrica do Município;
- II - fornecer todos os materiais, equipamentos, projetos e mão de obra necessários, inexistindo qualquer ônus financeiro para a Municipalidade;
- III - submeter previamente o projeto e a execução da instalação elétrica à aprovação e fiscalização do Departamento de Engenharia Elétrica;
- IV - Arcar integralmente com os custos de consumo de energia elétrica do equipamento, já considerados e incorporados ao valor do preço mínimo do aluguel;
- V - manter o equipamento em perfeitas condições de segurança, higiene e funcionamento, atendendo às normas sanitárias aplicáveis a ambiente de saúde.
- VI - utilizar o imóvel para a finalidade prevista no Edital.
- VII - obter as licenças e alvarás necessários para a atividade.
- VIII - responsabilizar-se por danos causados a terceiros.
- IX - restituir o espaço público ao final da permissão.
- X - responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência da outorga.
- XI - impossibilidade de transferência da PERMISSÃO no todo ou em parte.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades:

Será de inteira responsabilidade da Permissionária qualquer multa ou penalidade que venha a ser aplicada pelos poderes públicos por desrespeito a leis federais, estaduais ou municipais, referentes à utilização das dependências permitidas, bem como o cumprimento de qualquer exigência de autoridades públicas competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão:

A infração a qualquer condição ou obrigação acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º. Qualquer das partes signatárias poderá rescindir o presente termo de permissão de uso a qualquer tempo.

§ 2º. Também será caso de rescisão imediata a superveniência de Lei Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê às áreas ora permitidas a destinação que lhe deu causa ou a adoção de postura pelo Governo Municipal que contrarie os objetivos traçados pela presente Permissão de Uso.

CLÁUSULA OITAVA - Da Revogação:

Além dos termos elencados no art. 21 da Lei Municipal nº 4.406/2015, a permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I - Desvio de finalidade;
- II - Inadimplência de três meses consecutivos;
- III - Descumprimento das obrigações legais ou contratuais;
- IV - Abandono do bem móvel;
- V - Interesse público devidamente justificado.

A revogação será formalizada por Decreto, após regular processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - Da denúncia:

Poderá ainda, o presente termo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Infrações Administrativas e Sanções:

Nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui infração administrativa, punível na forma deste instrumento, o descumprimento, por dolo ou culpa, de qualquer das condições, cláusulas ou obrigações previstas neste Termo, no Edital de Chamamento Público e na legislação aplicável.

§ 1º. As sanções aplicáveis à Permissionária incluem:

- I - Advertência;
- II - Multa proporcional à gravidade da infração, conforme critérios definidos no Edital;
- III - Impedimento de participar de novos Chamamentos Públicos com o Município de Fernandópolis pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. A penalidade de multa será aplicada com base em percentual calculado sobre o valor estimado da permissão anual, conforme tabela de dosimetria constante do Edital.

§ 3º. Na aplicação das sanções, serão observadas a proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência, bem como as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 4º. A apuração da infração e a aplicação das sanções observarão o contraditório e a ampla defesa, garantido à Permissionária o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa ou recurso, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

A PERMITENTE fará publicar, obrigatoriamente, o resumo do presente termo na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias da mesma data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para conhecer e dirimir dúvidas, litígios e pendências oriundas do presente instrumento, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente Termo de Permissão de Uso que lido e achado de acordo, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais e legítimos efeitos.

Fernandópolis/SP., XX de XXXXX de 2026.

Pela PERMITENTE:

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Pela PERMISSIONÁRIA:

XXXXXXXXXXXX.
Permissionária

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG.:

Nome:
RG.:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 10.100 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 10.100 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

(Dispõe sobre a suspensão dos prazos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão da transição da plataforma de gestão de processos administrativos.)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, de modo gratuito e sem encargos, a título precário e por tempo determinado, à entidade **FERNANDÓPOLIS FUTEBOL CLUBE – FEFECE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 46.933.842/0001-05, entidade de divulgação e incentivo ao esporte amador, sem finalidade lucrativa, com sede na Rua Moacir Ribeiro, nº 326, Jardim Esplanada, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, o uso do imóvel de propriedade da Prefeitura de Fernandópolis, localizado na Avenida Rosalvo Aderaldo, nº 768, Jardim Rio Grande, neste município de Fernandópolis/SP.

Parágrafo único. O prazo de vigência da presente permissão, a título precário, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da administração municipal.

Art. 2º A presente permissão não desobriga a Permissionária a obtenção do necessário alvará para a instalação e funcionamento no local, sob pena de revogação, a qualquer momento, da permissão ora concedida.

Art. 3º A presente Permissão de Uso é celebrada a título gratuito e sem encargos, ficando a permissionária obrigada à realização das obras e a prestação de serviços à coletividade constantes do projeto aprovado, bem como ao pagamento dos tributos e tarifas inerentes ao desenvolvimento da atividade, bem como os encargos de instalação, manutenção, conservação, reparos e limpeza de suas dependências.

Art. 4º A permissão de uso do imóvel público, de que trata o presente decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes do Processo Eletrônico nº 3.342/2026.

§1º Fica proibida a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração.

§2º A permissionária não poderá ceder ou transferir a terceiros o bem imóvel objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresse consentimento da permitente.

§ 3º Empreender benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão.

Art. 5º Fica, ainda, subordinada a presente permissão, às exigências previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações.

Art. 6º Fica a cargo da Permissionária todas as providências que se fizerem necessárias para a manutenção da ordem e segurança no local durante a utilização do mesmo, bem como, a manutenção e conservação do bem público e de todos os equipamentos que o garantem, sendo que qualquer destruição, inutilização ou depreciação de bens públicos serão ressarcidas pelo mesmo.

Art. 7º A infração a qualquer condição ou obrigação acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º Qualquer das partes signatárias poderá rescindir o presente termo de permissão de uso a qualquer tempo.

§ 2º Também será caso de rescisão imediata a superveniência de Lei Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê às áreas ora permitidas a destinação que lhe deu causa ou a adoção de postura pelo Governo Municipal que contrarie os objetivos traçados pela presente Permissão de Uso.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DECISÓRIOS DO DIRETOR DE ESCOLA

ATOS DECISÓRIOS DO DIRETOR DE ESCOLA

VALDETE APARECIDA ZANINI MAGALHÃES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, resolve dar publicidade aos seguintes atos decisórios do Diretor Municipal;

1. Atos do Diretor da EMEF “Antônio Maurício da Silva”

Acumulação de Cargos.

O Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Antônio Maurício da Silva”, Junior Cesar Martins Munhoz, RG: 2*.***.***-6 com base nos termos das Constituições Federal e Estadual, e demais legislações vigentes, que regem sobre a acumulação de cargos, funções e empregos públicos, expede os seguintes atos decisórios:

Atto Decisório nº 01/2026 - ADRIANA VALÉRIA MARANGONI, RG: 2*.*.***-6**, Professora de Educação Básica Infantil, nesta unidade escolar, em regime jurídico estatutário (Efetivo), acumula com o cargo de Professora de Educação Básica Fundamental, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Alves de Oliveira, no município de Estrela d'Oeste/SP, em regime Estatutário(Efetivo). Acumulação legal.

Atto Decisório nº 02/2026 – APARECIDA BENEDITA DA SILVA, RG: 2*.*.***-4**, Professora de Educação Básica Infantil, nesta unidade escolar, em regime jurídico estatutário(Efeti-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

vo), acumula com o cargo de Professora de Educação Básica Fundamental, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Coronel Francisco Arnaldo da Silva, no município de Fernandópolis/SP, em regime Estatutário(Efetivo). Acumulação legal.

Ato Decisório nº 03/2026 – LARISSA GONÇALVES, RG: 4*.*.***- 1**, Professora de Educação Básica Infantil, nesta unidade escolar, em regime jurídico estatutário (Efetivo), acumula com o cargo de Professora de Educação Básica Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Luiza Giacomini, no município de Votuporanga/SP, em regime Estatutário(Efetivo). Acumulação legal.

Ato Decisório nº 04/2026 – MARCELA PUDENCIO, RG: 4*.*.***- 2**, Professora de Educação Básica Infantil, nesta unidade escolar, em regime jurídico estatutário(Efetivo), acumula com o cargo de Professora de Educação Básica Infantil, nesta, no período vespertino, em regime Estatutário(Efetivo). Acumulação legal.

Ato Decisório nº 05/2026 – MARIA ÂNGELA CASTA-NHEIRA CELES, RG: 2*.*.***- 7**, Professora de Educação Básica Infantil, nesta unidade escolar, em regime jurídico estatutário (Efetivo), acumula com o cargo de Professora de Educação Básica Fundamental, na Escola Municipal Elza Pirro Viana, no município de Jales/SP, em regime Estatutário(Efetivo). Acumulação legal.

Ato Decisório nº 06/2026 – MILENE FERNANDES CABRERA, RG: 3*.*.***- 7**, Professora de Educação Básica Infantil, nesta unidade escolar, em regime jurídico estatutário (Efetivo), acumula com o cargo de Professora de Educação Básica Fundamental, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Ivonete Amaral da Silva Rosa, no município de Fernandópolis/SP, em regime Estatutário(Efetivo). Acumulação legal.

Ato Decisório nº 07/2026 – VERA LÚCIA DE FÁTIMA MORETI, RG: 1*.*.***- 8**, Professora de Educação Básica Infantil, nesta unidade escolar, em regime jurídico estatutário (Efetivo), acumula com o cargo de Professora de Educação Básica Infantil (Apoio), nesta, em regime Administrativo(CLT). Acumulação legal.

Ato Decisório nº 08/2026 – ÁLIDA MARINA DA ROCHA, RG: 4*.*.***- 4**, Professora de Educação Básica Fundamental, nesta unidade escolar, em regime jurídico estatutário (Efetivo), acumula com o cargo de Professora de Educação Básica Fundamental, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Alves de Oliveira, no município de Estrela d'Oeste/SP, em regime jurídico estatutário(Efetivo). Acumulação legal.

Ato Decisório nº 09/2026 – FRANCIELE APARECIDA DE PAULA, RG: 4*.*.***- 1**, Professora de Educação Básica Infantil, nesta unidade escolar, em regime jurídico estatutário (Efetivo), acumula com o cargo de Professora de Educação Básica II, na Escola Estadual Joaquim Antônio Pereira, Secretaria Estadual de Educação, no município de Fernandópolis/SP, em regime Estatutário(Efetivo). Acumulação legal.

Ato Decisório nº 10/2026 – RAFAELA IZELI SOARES, RG: 5*.*.***- 7**, Professora de Educação Básica Fundamental, nesta unidade escolar, em regime jurídico estatutário (Efe-

tivo), acumula com o cargo de Professora de Educação Básica Fundamental, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Elza Rodrigues de Lima, no município de Pedranópolis/SP, em regime Estatutário(Efetivo). Acumulação legal.

Ato Decisório nº 11/2026 – SILMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG: 2*.*.***- 7**, Professora de Educação Básica Fundamental, nesta unidade escolar, em regime jurídico estatutário (Efetivo), acumula com o cargo de Professora de Educação Básica Infantil, na Creche Escola Profª Ana Aparecida Peresi Secches, no município de Estrela d'Oeste/SP, em regime Estatutário(Efetivo). Acumulação legal.

Ato Decisório nº 12/2026 – MARACÉLIA ANSELMO CASSIANO, RG: 2*.*.***- 5**, Professora de Educação Básica II Inglês, nesta unidade escolar, em regime jurídico estatutário (Efetivo), acumula com o cargo de Professora de Educação Básica II Inglês, na E.E. Donato Marcelo Balbo, Secretaria Estadual de Educação, no município de Meridiano/SP, em regime Estatutário(Efetivo). Acumulação legal.

Decisões proferidas em 04 de janeiro de 2026.

Fernandópolis, 10 de fevereiro de 2026.

VALDETE APARECIDA ZANINI MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educação

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

LICITANTE: SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI CNPJ 16.991.076/0001-66

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL: 3.954/2024

PORTARIA: 22.024 de 11 de dezembro de 2.024

CONCORRÊNCIA: 002/2023 PROCESSO: 008/2023 CONTRATO: 195/2023

MULTA: R\$ 26.459,80 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Inexecução parcial do contrato. Art. 4º, VIII, LCM 262/2.024. Artigo 86, inciso II da Lei Nº 8.666/1993. Cláusula 5ª “c” do instrumento contratual.

ADVERTÊNCIA: Inexecução parcial do contrato. Art. 4º, VII, LCM 262/2.024. Artigo 86, inciso I da Lei Nº 8.666/1993. Cláusula 5ª “a” do instrumento contratual.

Fernandópolis, 10 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

LICITANTE: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ 28.719.518/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL: 10.447/2025

PORTARIA: 22.987 de 03 de setembro de 2.025

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2024 **PROCESSO:** 018/2024 **4 ARP:** 147/2024

MULTA: R\$ 121,30 (cento e vinte e um reais e trinta centavos). Inexecução total do contrato. Art. 4º, VIII, LCM 262/2.024. Artigo 156, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Cláusula 13.2, IV, (3) da minuta contratual.

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO: 1 (um) ano. Inexecução total do contrato. Art. 4º, IX, LCM 262/2.024. Artigo 156, inciso III da Lei Federal Nº 14.133/2021. Cláusula 13.2, II da minuta contratual.

Fernandópolis, 10 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

LICITANTE: WASH AIR ENGENHARIA LTDA. CNPJ 40.461.441/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL: 8.341/2025

PORTARIA: 22.914

DE 11 DE AGOSTO DE 2.025

PREGÃO **ELETRÔNICO:** 072/2024 **PROCESSO:** 193/2024 **CONTRATO/** **ARP:** 320/2024

MULTA: R\$ 722,90 (setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos). Não celebrar o contrato. Art. 4º, VIII, LCM 262/2.024. Artigo 156, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Cláusula 12.4.1 do Edital.

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO: 1 (um) ano. Não celebrar o contrato. Art. 4º, IX, LCM 262/2.024. Artigo 156, inciso III da Lei Federal Nº 14.133/2021. Cláusula 12.7 do Edital.

Fernandópolis, 10 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

LICITANTE: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 03.945.035/0001-91

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL: 12.949/2025

PORTARIA: 23.086 de 09 de outubro de 2.025

PREGÃO ELETRÔNICO: 051/2024 **PROCESSO:** 147/2024 **4 ARP:** 248/2024

MULTA: R\$ 104,30 (cento e quatro reais e trinta centavos). Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado. Art. 4º, VIII, LCM 262/2.024. Artigo 156, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Cláusula 12.2, IV, (1.1.1.5) da minuta contratual.

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO: 1 (um) ano. Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado. Art. 4º, IX, LCM 262/2.024. Artigo 156, inciso III da Lei Federal Nº 14.133/2021. Cláusula 12.2, II da minuta contratual.

Fernandópolis, 10 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

LICITANTE: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 03.945.035/0001-91

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL: 12.798/2025

PORTARIA: 23.057 de 26 de setembro de 2.025

PREGÃO ELETRÔNICO: 051/2024 **PROCESSO:** 147/2024 **4 ARP:** 248/2024

MULTA: R\$ 25,28 (vinte e cinco reais e vinte e oito centavos). Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado. Art. 4º, VIII, LCM 262/2.024. Artigo 156, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Cláusula 12.2, IV, (1.1.1.5) da minuta contratual.

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO: 1 (um) ano. Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado. Art. 4º, IX, LCM 262/2.024. Artigo 156, inciso III da Lei Federal Nº 14.133/2021. Cláusula 12.2, II da minuta contratual.

Fernandópolis, 10 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

LICITANTE: P A P AR CONDICIONADO LTDA. CNPJ 43.075.236/0003-61

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL: 11.502/2025

PORTARIA: 22.986, de 03 de setembro de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2024 **PROCESSO:** 108/2024 **ARP:** 187/2024

ADVERTÊNCIA: Inexecução parcial do contrato. Art. 4º, VII, LCM 262/2.024. Artigo 156, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021. Cláusula 12.2, I da minuta contratual.

Fernandópolis, 10 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

LICITANTE: FARMÁCIA DO CAMPO LTDA. CNPJ 24.688.722/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL: 12.657/2025

PORTARIA: 23.054 de 26 de setembro de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2024 **PROCESSO:** 125/2024 **ARP:** 205/2024

MULTA: R\$ 139,25 (cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). Inexecução parcial do contrato. Art. 4º, VIII, LCM 262/2.024. Artigo 156, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Cláusula 12.2.IV(6) da minuta contratual.

ADVERTÊNCIA: Inexecução parcial do contrato. Art. 4º, VII, LCM 262/2.024. Artigo 156, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021. Cláusula 12.2.I da minuta contratual.

Fernandópolis, 10 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.350 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 23.350 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o deferimento da Licença para Tratar de Interesses Particulares (Portaria nº 23.326, de 26/01/2026) da servidora Senhora Carla Giovana Carrasco de Almeida, Diretora de Escola, no período de 30 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2030.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora Senhora **VALESCA FERREIRA BARBOSA**, CPF: 245.***.***-55, Professora de Educação Básica Infantil - PEB I Infantil, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para exercer, em caráter precário, as atribuições do cargo público de **DIRETORA DE ESCOLA**, de provimento Efetivo, junto ao CEMEI “WILSON ALVES FERRAZ”, no período supracitado, por motivo de Licença da titular, fazendo jus à remuneração do cargo em substituição, de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.743, de 14 maio de 2018, conforme Memorando nº 3.023/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 23.240, de 11 de dezembro de 2025.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.351 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 23.351 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 179, da Lei Complementar nº 01, de 1º de junho de 1992 e o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o constante do Memorando nº 4.142/2026;

RESOLVE:

Art. 1º **AFASTAR**, preventivamente, a partir de 11 de fevereiro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a servidora pública C.A.C., do exercício da função, a fim de evitar influência na apuração de eventuais irregularidades relacionadas à possível inobservância de deveres funcionais ou responsabilidades por parte da servidora.

Art. 2º Fica proibido o acesso da mencionada servidora pública ao local de trabalho, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de fevereiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 010/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL N.º 010/2026

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto da Dispensa Eletrônica Emergencial n.º 010/2026 à **MURILO LOPES DA SILVA**, no valor de R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), para a “**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) E SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CAIXAS D'ÁGUA), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS QUÍMICOS, VISANDO ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**”.

Além disso, HOMOLOGO o processo licitatório n.º 24/2026, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Fernandópolis/SP, 10 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026

AVISO DE **DISPENSA ELETRÔNICA** 004/2026

COMPASNET Nº. 003/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS (986411)

OBJETO

“**AQUISIÇÃO DE ENCERADEIRAS ELÉTRICAS INDUSTRIAIS COM ESCOVAS DE 350 MM**”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.210,66 (cinco mil duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 12/02/2026 às 8h

Até 20/02/2026 às 8:29h

PERÍODO DE LANCES

De 20/02/2026 às 8:30h

Até 20/02/2026 às 14:30h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026
(Processo Administrativo nº 049/2026)
(Processo Licitatório nº 022/2026)**

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS (986411)

OBJETO

“**CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIDADE VISUAL (PLACA DE FACHADA)**”.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.668,58 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Para envio de propostas adicionais, os interessados deverão acessar o site oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, de **11/02/2026 às 8h a 18/02/2026 às 8:29h** no endereço <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>.

Para mais informações sobre como encaminhar propostas adicionais, segue o link de acesso contendo toda a documentação referente à contratação: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/licitacao/dispensa-eletronica/dispensa-eletronica-082026-confeccao-e-instalacao-de-placa-de-identidade-visual-placa-de-fachada>

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**

Fernandópolis/SP, 09 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025
COMPASNET Nº 90066/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.409/2025**

Fica suspenso, *sine die*, o Pregão Eletrônico nº 90066/2025, para “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) MINI PRANCHA PARA TRANSPORTE, IGUALMENTE NOVA DESTINADA AO DESLOCA-
MENTO SEGURO DO EQUIPAMENTO, REFERENTE AO
REPASSE DO CONVÊNIO Nº 962542 - APOIO A PROJETOS**”.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026

Edição 1.856

DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO PARA O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP", por interesse público.

Fernandópolis/SP, 10 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.544/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: BENEVIX ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Plano: Medida Certa 50 STD (ANS 496.611/23-2)/ Acomodação: Enfermaria		
	Valor mensal	Valor com Subsídio (20%)
De 0 a 18 anos	R\$ 130,69	R\$ 104,55
De 19 a 23 anos	R\$ 130,69	R\$ 104,55
De 24 a 28 anos	R\$ 153,36	R\$ 122,69
De 29 a 33 anos	R\$ 169,53	R\$ 135,62
De 34 a 38 anos	R\$ 198,70	R\$ 158,96
De 39 a 43 anos	R\$ 227,84	R\$ 182,27
De 44 a 48 anos	R\$ 303,38	R\$ 242,70
De 49 a 53 anos	R\$ 350,73	R\$ 280,58
De 54 a 58 anos	R\$ 467,12	R\$ 373,70
A partir de 59 anos	R\$ 695,64	R\$ 556,51

ASSINATURA: 28/11/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR NA MODALIDADE DE PLANO DE SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL OU COLETIVO POR ADESÃO, COM SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FERNANDÓPOLIS, TANTO ATIVOS DA PREFEITURA QUANTO INATIVOS DO IPREM, E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO E A LIBERDADE DE ESCOLHA DOS BENEFICIÁRIOS".

MOD. CREDENCIAMNETO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

Fernandópolis-SP, 10 de fevereiro de 2026.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN

Gerente

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025

PROCESSO Nº 029/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA –

LTDA

ASSINATURA: 06/02/2026

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do endereço:

NOVO ENDEREÇO: Rua Pavão, Nº 540, Bairro: Jardim Bandeirantes, Arapongas/PR, CEP 86703-250.

Fernandópolis-SP, 10 de fevereiro de 2026.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN

Gerente